

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO CEE Nº 2.764/2011

Indefere o recurso impetrado pelo CIC – Centro Integrado de Cursos, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE nº 3.110/2011 (Processos CEE nºs 413/2010, 069/2011 e 142/2011), aprovado na Sessão Plenária do dia 22-06-2011,

RESOLVE:

Art. 1º Indeferir o recurso impetrado pelo CIC - Centro Integrado de Cursos, situado na Avenida João dos Santos Filho, nº 599, Bairro de Ilha de Santa Maria, município de Vitória, ES, mantido pelo CIC - Centro Integrado de Cursos Ltda., contra o Parecer CEE nº 3.052/2011, que indefere o reconhecimento do CIC – Centro Integrado de Cursos.

Art. 2º Prorrogar o funcionamento do Curso Técnico em Radiologia e Imaginologia, ofertado pelo CIC - Centro Integrado de Cursos, situado na Avenida João dos Santos Filho, nº 599, Bairro de Ilha de Santa Maria, município de Vitória, ES, mantido pelo CIC - Centro Integrado de Cursos Ltda., até dezembro de 2011, tendo em vista a conclusão de estudos dos alunos já matriculados no referido curso.

Art. 3º Impedir a abertura de novas turmas do Curso Técnico em Radiologia e Imaginologia, pela referida Instituição, a partir da publicação desta Resolução.

Vitória, 25 de julho de 2011.

ARTELÍRIO BOLSANELLO
Presidente do CEE

Homologo
Em 25 de julho de 2011.

KLINGER MARCOS BARBOSA ALVES
Secretário de Estado da Educação